



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 269**  
**de 20 de setembro de 2001**

*“Dispõe sobre celebração de convênio com a Sociedade Protetora dos Animais “Ibióca”, para estabelecimento de parceria, visando a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Protetora dos Animais “Ibióca”, visando o estabelecimento de parceria para a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes.

**Parágrafo único:** O presente convênio terá duração indeterminada, encerrando-se quando os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Botucatu, considerarem a etapa da obra concluída, apresentando relatório técnico.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal concederá um auxílio financeiro no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no presente exercício financeiro, à Sociedade Protetora dos Animais “Ibióca”.

**Art. 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Complementar nº 182/97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 250/00, referente ao exercício financeiro de 2001, o seguinte Projeto e Objetivo:

**Projeto:** Realizar convênios com entidades não governamentais que atuam na área de proteção de animais visando o controle de zoonoses.

**Atividade:** Construção de prédio para guarda e cuidados de animais errantes de Botucatu.

**Art. 4º** Face a despesa contida no art. 2º, desta lei complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 269**  
**de 20 de setembro de 2001**

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02		<b>DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA</b>	
4.3.3.1		<i>Auxílio para Despesas de Capital</i>	
13754281	171	Auxílio para Sociedade Protetora Animais Ibioca	2.500,00

**Art. 5º** - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

**Art. 6º** - A entidade beneficiada com o auxílio, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS